



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 13/65

DE 22 DE JUNHO DE 1965=

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 32/64, de 1º de setembro de 1964, dando outras providências.

- Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 32/64, de 1º de setembro de 1964, que considerava de Utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terra de 20,00 (vinte) metros de largura, entre as avenidas Minas Gerais e Palmeiras, que era destinada à abertura da avenida "Governador Ney Braga";
- Art. 2º - Ficam provisoriamente destinadas à transição rodoviária entre as rodovias BR-87 e BR-104, as ruas Munhoz da Rocha e Ponta Grossa, sendo a primeira, em toda a sua extensão e em sentido único, desde a avenida Paraná -/ até a avenida Palmeiras; e a segunda, também em sentido único (contra-mão), desde a rua Guarapuava até a rua Maristela;
- Art. 3º - Até a rua Guarapuava, o trânsito rodoviário será trazido pela avenida Governador Roberto Silveira, daí até a avenida Iratí, daí até a avenida Marilandia, de onde se atingirá a rua Guarapuava, completando-se a transição;
- Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os estudos necessários, no sentido de projetar, em convênio com o D.E.R., uma avenida que, partindo do local mais conveniente da chamada "Estrada do Atalho" (Rodovia municipal), atinja a B.R-104, nas proximidades do "Monumento ao Colonizador do Norte do Paraná", à qual será dado o nome de "governador Ney Braga";
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 22 de junho de 1965.-

PROCESSO.....	007
PROJETO DE LEI.....	013/65
AUTORIA.....	Executivo
	<i>[assinatura]</i>

a) ALVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES